



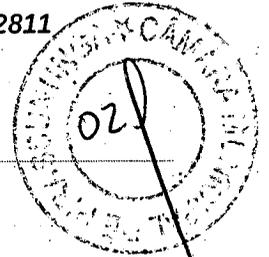
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4805 PROJETO DE LEI Nº 166/2015

“Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga, que será comemorado no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município e edição de Decreto pelo Poder Executivo para regulamentar a matéria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2015

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



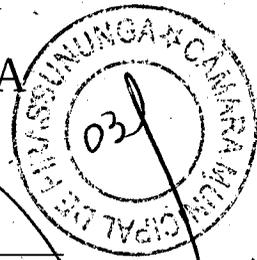
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº 01 /2015

*Trata-se de emenda
Corretiva, de furo,
S. Sessões, 03/11/15.*

Ao Projeto de Lei nº 166/2015

Autoria: Vereador Cícero Justino da Silva

Ementa: "Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga".

Fica corrigida a desconformidade de digitação encontrada nas palavras "nunca" e "Estado", constantes na Justificativa do Projeto de Lei, bem como, a desconformidade redacional encontrada no segundo parágrafo da Justificativa do referido Projeto, passando a constar com a seguinte redação:

"A Cultura Racional é um conhecimento inédito que busca a verdadeira origem da humanidade, para o desenvolvimento do raciocínio. Tornou-se público a partir de 1935, através do livro Universo em Desencanto, determinando a entrada da Fase da Energia Racional que passou a vigorar na Terra."

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.

Cícero J. S.
Cícero Justino da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Instituir o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga.

A Cultura Racional é um conhecimento inédito da verdadeira origem da humanidade, para o desenvolvimento do raciocínio. Tornou-se público a partir de 1935, através do livro Universo em Desencanto, determinando a entrada da Fase da Energia Racional que passou a vigorar na Terra.

Esse conhecimento também tem a finalidade de desenvolver a glândula pineal, localizada no istmo do mesencéfalo.

O representante da obra é o Senhor Manoel Jacintho Coelho, relacionamos anexos alguns títulos que lhe foram outorgados, que, em um comportamento ímpar, dedicou sua vida a redenção da humanidade tão conturbada pelos efeitos negativos das energias elétrica e magnética, que deixaram de ser alimentadas pela natureza e estão em liquidação, fazendo com que a humanidade se desequilibre e proceda contra si mesma.

A Cultura Racional vem justamente ensinar a maneira de como se imunizar desses efeitos negativos, proporcionando um viver equilibrado, consciente, racional, através do desenvolvimento do raciocínio para alcançar a paz, o amor e a fraternidade, universalmente tão buscados e nunca encontrados.

Esta obra, já traduzida em vários idiomas tem transposto os limites geográficos brasileiros, expandindo-se em todos os países do mundo. Nos lugares que chega são registrados acontecimentos positivos, eficientes e de grande valia no amadurecimento humano, provando que no desenvolvimento do raciocínio encontra-se a solução definitiva da vida.

O projeto que ora propomos à apreciação dos Nobres Pares visa instituir no Município de Pirassununga o Dia da Cultura Racional.

O Dia da Cultura Racional já é oficializado em muitos Municípios e Estados Brasileiros.

Cícero J.



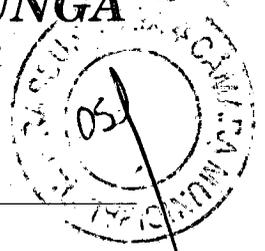
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



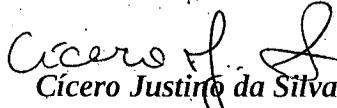
No nosso Estado, temos também outras importantes cidades como: São Paulo, Limeira, Araras, Rio Claro, Campinas, Sorocaba, Americana, Piracicaba, entre outras, sendo que Rio Claro achou por bem instituir não só o Dia, como também, a Semana da Cultura Racional. A cidade de Ipeúna, por sua vez, acrescentou parágrafos à Lei já existente no Município e transformou a data do Dia da Cultura Racional em ato cívico.

A título de exemplo, anexamos leis aprovadas de algumas cidades.

Os estudantes da Cultura Racional do Estado de São Paulo são em grande número, e espontaneamente desenvolvem um trabalho junto a comunidade, na data oficializada, com equipes de teatro, grupos musicais, equipes de conferencistas, exposição de quadros ilustrativos, bem como um grande desfile com a Banda Racional Universo em Desencanto. Tudo isto, previamente organizado pelos próprios estudantes da Cultura Racional sem qualquer ônus para o Município.

Assim, tratando de assunto de mais alta relevância e imprescindível para a evolução humana, contamos com os Nobres Pares para apreciação desse Projeto, culminando com a implantação do Dia da Cultura Racional nesta importante cidade que é Pirassununga.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.


Cícero Justino da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 166/2015

“Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga”.

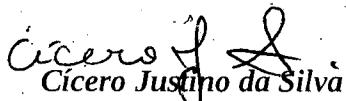
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga, que será comemorado no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município e edição de Decreto pelo Poder Executivo para regulamentar a matéria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.


Cicero Justino da Silva
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 13 de 10 de 2015

(Presidente)

Adiada a apreciação por 01 (uma) vez, a pedido do Autor.

Sala das Sessões, 07/10/15.

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 11 de 2015

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Instituir o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga.

A Cultura Racional é um conhecimento inédito que busca a verdadeira origem da humanidade, para o desenvolvimento do raciocínio. Tornou-se público a partir de 1935, através do livro Universo em Desencanto, determinando a entrada da Fase da Energia Racional que passou a vigorar na Terra.

Esse conhecimento também tem a finalidade de desenvolver a glândula pineal, localizada no istmo do mesencéfalo.

O representante da obra é o Senhor Manoel Jacintho Coelho, relacionamos anexos alguns títulos que lhe foram outorgados, que, em um comportamento ímpar, dedicou sua vida a redenção da humanidade tão conturbada pelos efeitos negativos das energias elétrica e magnética, que deixaram de ser alimentadas pela natureza e estão em liquidação, fazendo com que a humanidade se desequilibre e proceda contra si mesma.

A Cultura Racional vem justamente ensinar a maneira de como se imunizar desses efeitos negativos, proporcionando um viver equilibrado, consciente, racional, através do desenvolvimento do raciocínio para alcançar a paz, o amor e a fraternidade, universalmente tão buscados e nunca encontrados.

Esta obra, já traduzida em vários idiomas tem transposto os limites geográficos brasileiros, expandindo-se em todos os países do mundo. Nos lugares que chega são registrados acontecimentos positivos, eficientes e de grande valia no amadurecimento humano, provando que no desenvolvimento do raciocínio encontra-se a solução definitiva da vida.

O projeto que ora propomos à apreciação dos Nobres Pares visa instituir no Município de Pirassununga o Dia da Cultura Racional.

O Dia da Cultura Racional já é oficializado em muitos Municípios e Estados Brasileiros.

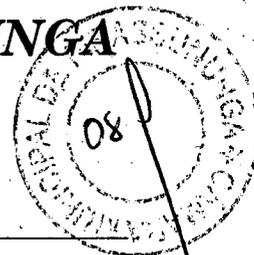
Acervo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



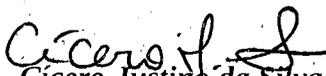
No nosso Estado, temos também outras importantes cidades como: São Paulo, Limeira, Araras, Rio Claro, Campinas, Sorocaba, Americana, Piracicaba, entre outras, sendo que Rio Claro achou por bem instituir não só o Dia, como também, a Semana da Cultura Racional. A cidade de Ipeúna, por sua vez, acrescentou parágrafos à Lei já existente no Município e transformou a data do Dia da Cultura Racional em ato cívico.

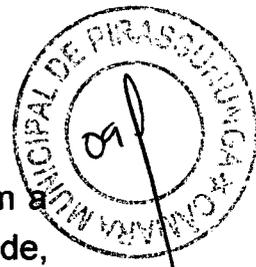
A título de exemplo, anexamos leis aprovadas de algumas cidades.

Os estudantes da Cultura Racional do Estado de São Paulo são em grande número, e espontaneamente desenvolvem um trabalho junto a comunidade, na data oficializada, com equipes de teatro, grupos musicais, equipes de conferencistas, exposição de quadros ilustrativos, bem como um grande desfile com a Banda Racional Universo em Desencanto. Tudo isto, previamente organizado pelos próprios estudantes da Cultura Racional sem qualquer ônus para o Município.

Assim, tratando de assunto de mais alta relevância e imprescindível para a evolução humana, contamos com os Nobres Pares para apreciação desse Projeto, culminando com a implantação do Dia da Cultura Racional nesta importante cidade que é Pirassununga.

Pirassununga, 13 de outubro de 2015.


Cicero Justino da Silva
Vereador



Através da ENERGIA RACIONAL, ditou as mensagens que compõem a Obra, esclarecendo e descrevendo a verdadeira origem da humanidade, numa linguagem modesta, para atingir todas as capacidades intelectuais, do mais humilde ao mais abastado, o que nos leva à convicção de que esse Homem é um Iluminado e essa Obra, fonte de verdade, é de Origem Superior.

Pelo que tem feito e propagado no Estado do Rio de Janeiro, no País e no Mundo, através de sua Obra, que só tem trazido benefícios culturais nos campos naturais, artificiais e espirituais, conquistou o direito de ser consagrado como BENEMÉRITO e tantos outros títulos que possam representar uma pávida, mas sincera homenagem a QUEM é, sobretudo, um Benfeitor da Humanidade.

Títulos

Medalha Doutor “ULISSES GUIMARÃES”, homenagem da OPB – Ordem dos Parlamentares do Brasil – concedida à Sra. Atna Jacintho Coelho in memoriam do Sr. Manoel Jacintho Coelho – recebida em 07 de junho de 2005.

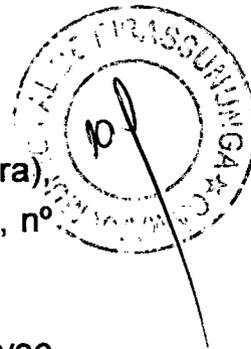
Título de Cidadão Iguaquano, conferido pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu (RJ) em 05/01/86.

Jornalista Internacional, membro da Ordem Internacional dos Jornalistas.

Título de Benemérito do Estado do Rio de Janeiro, concedido conforme Resolução nº 494 de 07/12/82 pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Comenda “Cruz das Igualdade, Liberdade, Fraternidade”, outorgada em 06/10/85 pela Ordem Internacional dos Jornalistas de São Paulo, com diploma inscrito no Livro nº 2 sob nº 143.

Comenda “Hipólito José da Costa” (Patriarca da Imprensa Brasileira) conferida pela Associação Interamericana de Imprensa de São Paulo, nº 607 do Livro de Registro.



Comenda “Cruz do Mérito Cívico e Cultural”, conferida em 28/12/86 pela Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística.

Medalha de Honra da Inconfidência: recebida em 21/04/86 em São João del Rey (MG), na presença do então Presidente da República, Dr. José Sarney.

Título de Benemérito outorgado em 25/09/86 pela Associação do Comércio e Indústria da Zona Sul do Rio de Janeiro (RJ), em reconhecimento aos serviços prestados ao Empresariado Brasileiro.

Placa de Prata conferida pelo Dr. Newton Cardoso, Governador do Estado de Minas Gerais, em agradecimento e reconhecimento dos benefícios prestados pela CULTURA RACIONAL ao Estado mineiro.

Praça “Cultura Racional”, homenagem prestada pelo Prefeito Municipal de Belo Horizonte (MG) em 06/05/87.

Praça “Manoel Jacintho Coelho” em sua homenagem, em Belo Horizonte (MG), na entrada do Bairro Lagoinha, com inauguração da Praça com seu busto em 20/09/87, homenagem prestada pelo Prefeito Municipal de Belo Horizonte, juntamente com o Governador do Estado.

Título de Cidadão da Cidade de Salvador, Estado da Bahia: concedido através da Resolução nº. 739/88 de 09/03/88, publicada em 24 e 25/04/88 no Diário Oficial do Município.

Ordem do Mérito Legislativo concedido pela Câmara Municipal de Cuiabá (MT), Resolução 05/88 de 05/05/88, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Cavaleiro da Concórdia (O Homem do Outro Mundo): Livro sobre a vida e poderes do Mestre Manoel Jacintho Coelho, escrito por Jorge Elias (Jornalista).

Rua Universo em Desencanto, Lei Municipal 1656 de 11/09/95, em homenagem a CULTURA RACIONAL no Bairro Veneza em Ribeirão das Neves (MG).

Praça Universo em Desencanto, Lei Municipal 1657 de 11/09/95, em homenagem a CULTURA RACIONAL no Bairro Lagoa em Ribeirão das Neves (MG).

Medalha da Ordem do Mérito Legislativo Municipal, outorgada pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (MG) em 25/09/96.

Título de Cidadão Friburguense, concedido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo (RJ), conforme Resolução Legislativa nº 857 de 10/08/90.

Via Municipal Manoel Jacintho Coelho Junior, Lei Municipal 3365 de 13/11/2000, em homenagem a CULTURA RACIONAL no Bairro Quintas Coloniais em Contagem (MG).

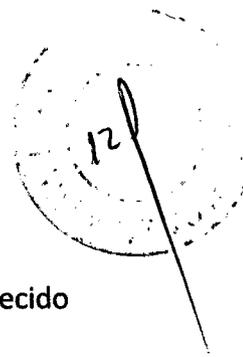
Título de Personalidade Jurídico-Brasileira nos 500 Anos, outorgado em 13/03/2001, pelo Centro de Integração Cultural e Empresarial do Estado de São Paulo (Conselho de Honrarias e Méritos — Registro nº 1678 – Fls. 0022 – Livro Especial do Registro Geral de Láureas e Honrarias).

Medalha Tiradentes e respectivo Diploma, concedidos pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro — Projeto/Resolução 443/2003.

(Fonte: Dossiê Cultura Racional, Cavaleiro da Concórdia)



Glândula Epífise (Epi= Superior, Fise= Fase ou natureza)



Cultura Racional é a Cultura que desenvolve o Raciocínio do Ser humano, conhecido cientificamente como glândula Epífise ou glândula Pineal.

Com o estudo dos livros Universo em Desencanto de Cultura Racional, a pessoa passa a ser conhecedor de todos os mecanismos que compõem o universo como o sol, lua, estrelas, água, terra, animais, vegetais... Suas causas, seus efeitos, suas influências sobre a humanidade, influências estas que fazem a mesma pensar, muitas das vezes, desacertadamente.

Com a leitura dos livros, a pessoa adquire a condição de Raciocinar passando a receber somente a essência positiva de toda esta conjuntura... Passará, também, a receber através deste desenvolvimento, a Energia Racional, que por ser uma energia da origem, uma energia pura, traz a harmonia com todos os seres, racional e irracional e com todo o universo, enfim.

Nesta condição, a pessoa define os mistérios da vida, dando solução a tudo e a todos.

Não se trata de religião, é em favor de todas, porque tudo serviu para o amadurecimento do ser humano, para prepara-lo e assim, poder entender a sua origem.

Todos podem estudar a Cultura Racional em suas casas, porque não há necessidade de templos, nem sinagogas ou casas de pregações, uma vez que o bem e o mal estão dentro do "EU" de cada pessoa. O livre arbítrio e as influências externas e internas é que ativam a conduta pessoal. Tudo isso, movido pelo pensamento e imaginação.

Antes de fazer isso ou aquilo, primeiro pensamos, porém não somos dono do pensamento senão pensaríamos somente coisas boas e alegres, no entanto num triz de segundo já mudamos o pensamento de bom para mal ou vice versa.

Se não mandamos no nosso pensamento, conseqüentemente não mandamos na nossa vida, pois nossa vida é movida ou era movida pelo pensamento. Digo era, porque a energia que produzia o pensamento e a imaginação terminou sua função em 1935 e os pensadores ficaram sem comando.

Aqueles de pensamento mais seco estão se tornando monstros e os que tinham o pensamento mais forte também estão enfraquecendo e sentindo os efeitos desequilibradores de ordem geral. Tudo porque estamos ligados numa fase que não existe mais.

É como um carro que vai acabando seu combustível e ele vai parando... Ou ainda, um carro que está usando um combustível impróprio. De muitos, o combustível já se acabou, por isso não sentem mais o que fazem... Perderam o senso de fraternidade, de humanidade, de paz, de concórdia, de união, de família... Filhos destroem pai, destroem mãe... Ou vice-versa... Perderam todos os sentimentos que eram movidos pelas energias elétricas e magnéticas... Sim, que o pensamento é um sentimento, por isso sentimos que estamos pensando, mas não sabemos de onde vem o pensamento por não conhecermos a verdadeira natureza humana.

Com a Cultura Racional, no entanto, conhecerá e receberá a Energia verdadeira do ser humano, a Energia Racional, previstas por muitos sábios do passado, em linguagem da época.

Esta energia promoverá o equilíbrio tão esperado pela humanidade e o reencontro com o Superior, enfim chegará... Ou já chegou, depende só de si mesmo.

É preciso reparar bem, não estamos falando de Religião, de Ciência, de Filosofia, de Espiritismo ou outra Crença qualquer. Estamos falando da Cultura Racional que é a Cultura do Conhecimento de si mesmo, nos auxiliando a voltar a nossa verdadeira origem, a nossa verdadeira Natureza, que nem de matéria era.

Todas as Religiões tiveram a sua importância; E para que continuem com esta importância que foi perdida devido o fim do comando elétrico e magnético, é de suma necessidade que passem a conhecer a Cultura Racional e daí sim conseguirá promover o objetivo da Religião que sempre foi de Religar (Religião= do Latim, Religare) o ser humano a sua origem de Racional.

Na natureza, tudo progride, tudo se transforma, tudo evolui... Então é preciso que todas as filosofias conheçam e encontrem a sua verdadeira origem através da Razão.

Do jeito que estávamos indo, estávamos progredindo somente a parte animal... E a parte Racional?! Estava esquecida... Paralisada para a sua verdadeira função.

Mas agora está sendo reconhecida para que todos voltem ao seu verdadeiro Natural.

Evandro Maciel Silva

~~Emend. Carlos Tadeu de Souza~~

~~tel: (20) 9934-6272, 9-53-6031~~





***Apreciações do Prof. Gaspar S. M. Rodrigues Pereira
Professor de Mecânica Celeste da UFRJ e UFF sobre o livro Universo
em Desencanto.***

Achamos o Livro UNIVERSO EM DESENCANTO, notável pelas revelações que contém sobre os problemas cruciais da existência humana. A leitura, a partir das primeiras páginas, poderá não despertar o interesse do leitor desatento e dotado de alguma formação científica. Isso é explicável, porque o Livro visa à humanidade e não aos homens de ciência de um modo particular. Se, porém, a leitura for feita de forma reflexiva, tudo mudará e as verdades envolventes que emanam de suas páginas dominarão por fim.

O Livro contém somente verdades, e ensina a usá-las no interesse da Redenção dos homens. A linguagem é específica, violenta, por vezes assemântica, atribuindo conteúdo novo a vocábulos, criando outros, recorre a imagens e processos elementares. Afasta-se dos cânones da ciência e da filosofia oficiais, mas comunica o conhecimento substancial, atingindo assim, a meta.

O homem culto não deve perder de vista que a linguagem é uma estrutura lógico-formal, edificada para comunicar o pensamento e que uma teoria pode ser exposta, fazendo uso de diversas linguagens (linguagens e não língua, cumpre distinguir as duas categorias). A escolha de uma determinada linguagem é uma questão de comodidade apenas. O Livro fez a sua opção.

A linguagem usada no Livro UNIVERSO EM DESENCANTO é, segundo nos parece, a mais indicada, pela leveza e pelo poder de comunicação sem restrição de leitores que oferece.

O Livro é uma obra de cosmogonia, no sentido amplo e metafísico do conceito, em que se introduz e se explica a concepção do Universo; a sua origem é o seu termo, a partir de uma realidade suprema, de um metauniverso a que denomina MUNDO RACIONAL. Esta realidade nos é dada como uma revelação vinda de poderes que transcendem os poderes humanos. Ela associa a intuição à razão; é intuitiva e não contrária às normas da razão; é a fusão da origem da causa e do efeito, como realidade inicial, porque não há efeito sem causa.

Ali encontramos o mistério da vida. A vida encontra-se como um tecido que vincula os seres Racionais que somos ao cosmo. Cosmo este, que se apresenta como um antimundo do metauniverso, realidade inicial. O Livro nos revela que esta vida nos mantém fora do nosso verdadeiro "habitat", que é o MUNDO RACIONAL. E diz que isso, a nossa queda daquele paraíso, aconteceu porque os



seres ali vivendo, no Super Mundo Racional são livres, como exige a condição de seres perfeitamente felizes. Podiam usar o livre-arbítrio e optar pelo Grande Mundo ou antimundo. Aqueles, e somos nós, que fizeram a segunda opção, aqui se encontram e travam a batalha da vida: quem nasce deve morrer.

Mas a morte não significa o aniquilamento, esclarece-nos o Livro. A morte é apenas um ponto singular de nossa trajetória através da vida. O nosso referencial vinculatório jamais desaparecerá; ele está lá no MUNDO RACIONAL. Cabe-nos tomar consciência dessa situação de fato e o Livro no-la dá. É só lê-lo com atenção e persistência, para constatar.

O cultivo das ciências e das artes são manifestações desse sentimento, esclarece-nos o Livro. Traduz o esforço obstinado da procura da posição de equilíbrio definitivo, da felicidade, em suma, obstinação que caracteriza o ser humano. Essa felicidade realizar-se-á com o retorno à base de partida, o Metauniverso, o MUNDO RACIONAL.

Mostra-nos o livro, na forma lingüística peculiar, com beleza, por vezes poética, que vivemos no século da nossa Redenção. O desenvolvimento da ciência e da filosofia científica contemporânea, a derrocada do misticismo puro, o descrédito geral que paira sobre a velha tábua de valores, a angústia irreduzível da humanidade, a descrença generalizada da juventude na ordem até aqui instituída, qual a faz procurar novos caminhos; tudo isto preparou e amadureceu a humanidade para o reencontro consigo mesma. Esse Livro, grande no conteúdo e simples na forma, mostra-nos que o reencontro acontecerá no conhecer o que é CULTURA RACIONAL, que é a cultura do metauniverso perfeito de onde viemos.

Como conseguirá a humanidade entrar na Via Racional, que a conduzirá ao destino último? A resposta encontra-se no Livro UNIVERSO EM DESENCANTO e é simples, como são as grandes verdades!

Lendo e relendo esse Livro, código da verdade, de modo a criar um estado consciente, denominado no Livro, estado de IMUNIZAÇÃO RACIONAL. Nesse estado o ser humano passa a ter contato direto com os habitantes do MUNDO RACIONAL com os quais estabelecerá diálogo e então, o seu equilíbrio realizar-se-á e isso significará que a morte irá lhe abrir a porta da Redenção Eterna.

Morrer neste estado, é perder a individualidade para ingressar na vida universal, a eternidade de que falava o grande biólogo inglês, Haldane.

O Livro ainda nos ensina: no mundo em que vivemos, há progresso material, mas a evolução criadora, bem diferente do simples progresso, é apanágio do

16

Metauniverso perfeito de nossa origem. Aqui é o reino da contradição e da injustiça, características do mundo em progresso de deformação e decomposição. Este mundo é obra dos homens e deverá desaparecer com eles. O homem é senhor do seu destino e as entidades supremas, interferem na vida do antimundo, o qual está sob o governo dos homens.

O estudo e o conhecimento desse mundo em que vivemos nos permitem isolar as constantes do metauniverso, cuja existência é certa, de modo a nos habilitar a compreendê-lo cada vez mais. Passamos assim, a ter consciência clara de nossa posição face ao Cosmo e a vida.

Em vez de partir para explicar o Universo, da existência de um agente criador, o Livro nos revela a existência do objeto criado, o metauniverso, com toda a sua complexidade. Essa posição é como não podia deixar de ser, a posição certa do homem de ciência.

Tem-se assim, um supremo mundo postulado, bem dizer, único. A partir daí, os processos inferenciais da razão, aliados à intuição, nos permitem construir uma imagem de grande realidade que nos é revelada pelo livro. Essa é também a posição de Russel: partir do objeto criado e não do criador.

O conhecimento desse Universo Superior, de onde viemos e para onde vamos retornar, é suficiente para satisfazer o desejo humano de explicação dos mistérios da vida.

Os trabalhos da lógica moderna, em que pontificam um Kurt Godel, o maior dos lógicos vivos e um Paulo Cohen, homem que resolveu recentemente o célebre problema conhecido no domínio da filosofia, da matemática, como Hipótese do Contínuo, nos permitem dizer que a pergunta - quem criou esse Metauniverso? - é desprovida de sentido e não pode ser corretamente formulada pela humanidade e sim, definida de princípio a fim, pelo RACIONAL SUPERIOR, um Ser Superior, do Super Mundo Racional.

A profunda corrente do pensamento filosófico cosmológico, que vem dos racionalistas gregos, Tales e Anaximandro, este o maior pensador do seu tempo (611 a 545 A.C.) passando por Platão e terminando na cosmogonia intuicionista de Bergson, encontra-se nos seus elementos substanciais, representadas nesse Livro singular.

Isso, aliado ao fato de que o Livro nasceu no Rio de Janeiro, da pena de um homem de Cultura Cósmica, que está redigido em linguagem modesta, sem



pretensões científicas, leva-nos à convicção de que esse homem é um iluminado e esse Livro, fonte da verdade, é de origem superior.

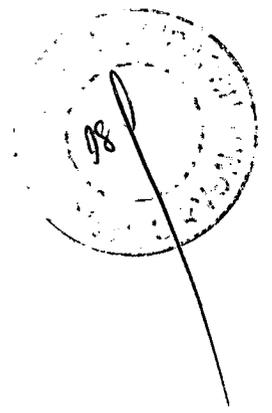
O Livro faz questão de acentuar: o seu conteúdo não é ciência, nem filosofia, nem religião e sim, um conhecimento natural, quer dizer, intrínseco ao uno.

A Redenção em linguagem popular deixa intacta a substância profunda das verdades que anuncia, as quais estão ao alcance imediato dos homens que devem se animar, em benefício próprio, a ler este grande Livro, cuja importância para a humanidade atual é decisiva.



Informações: *Pirassununga* com *935654053*

Evandro Almeida Silva



Síntese do que é Cultura Racional



Enquadrar, é a tendência da maioria ao conhecer algo novo, inédito. Busca nos pontos de referências tradicionais, uma identificação ou uma justificativa que satisfaça à sua sede de definição.

O homem é inseguro e precisa rotular tudo dentro de padrões que já conhece, que já domina. Com isso esquece que a natureza é de transformações, nada se repete.

A CULTURA RACIONAL não é conjunto de princípios que se presta para base de alguma coisa. Ela é a cultura natural da natureza, base verdadeira da vida universal.

Não é função da CULTURA RACIONAL dar instruções sobre a filosofia cristã ou outras. Sua função é unir pelo conhecimento completo que dá sobre a natureza – seu mecanismo, sua causa, sua origem e sua base.

A CULTURA RACIONAL não é um ensinamento de vida e, sim, um conhecimento sem mistério da vida. Ela nada prega porque respeita o livre arbítrio de cada um.

A CULTURA RACIONAL é inédita para a humanidade, não é extraída do saber humano. É extracósmica.

A CULTURA RACIONAL não é regra, preceito ou norma, porque é absolutamente dinâmica, natural e não impõe, não determina nem estabelece regra alguma de comportamento ou de vida. E, quem passa a tê-la, se harmoniza consigo mesmo, com qualquer meio ambiente, torna-se ligado a natureza adquirindo por si mesmo, pelo autoconhecimento, equilíbrio perfeito.



A CULTURA RACIONAL é o conhecimento que dá a consciência plena e verdadeira, natural, desmistificada de toda existência. Quem crê é convicto, quem conhece é consciente.

A CULTURA RACIONAL não dá convicção. Dá consciência. Consciência é o mesmo que com saber.

O consciente raciocina, porque conhece e pode fazer justa avaliação das coisas, a avaliação real, imparcial, isentas de preconceitos, natural, porque CULTURA RACIONAL não tem cultos, nem rituais à que alguém os pratique como virtude. Virtude na CULTURA RACIONAL é a ausência de ritos de mistificação. Virtude na CULTURA RACIONAL é viver naturalmente, ou seja, em harmonia com as leis naturais da natureza.

A CULTURA RACIONAL prova que tudo tem a mesma origem e que tudo deva ser encarado como realmente é, dentro se sua função cósmica e natural. Tudo tem uma razão de ser (não existe efeito sem causa), por isso tudo e todos merecem respeito, sem minimizar ou maximizar o valor de qualquer coisa.

A CULTURA RACIONAL é a cultura do desenvolvimento do raciocínio, que inclusive, traz ao conhecimento da humanidade, que a fase do pensamento, da imaginação, terminou em 1935, prova e comprova que forças são o pensamento e a imaginação e porque acabou a fase dessas forças.

E ainda, não existe filiação a nenhuma entidade social, política ou religiosa.

A CULTURA RACIONAL é universalmente e anterior a existência do mundo em que vivemos. É a cultura natural da natureza e, queiram ou não queiram todos fazem parte dela, porque todos são filhos naturais da natureza.

A CULTURA RACIONAL não é modo de pensar. É o conhecimento natural que leva à raciocinar. Não é modo de agir, porque não interfere no natural de cada um... todos são diferentes a desempenhar no contexto universal.

Ela é, sim, um conhecimento de paz, de amor e fraternidade – que todos querem e procuram. É um conhecimento à favor da lógica, da razão, da concórdia entre os povos, o que inclusive em lei, ao longo dos tempos a humanidade vem defendendo como necessário à preservação da vida. Não é contra sistema algum e prova que todos os sistemas são necessários para a

lapidação da humanidade e preparação dela, nos sentido de compreender que fora do natural nada dá certo – não há equilíbrio... Não há paz.

Portanto, a CULTURA RACIONAL não é contra nada nem ninguém, apenas mostra como justo colocar esses sistemas já existentes para equilíbrio do animal racional e sua conseqüente harmonia com a natureza.

Quem se dedica ao estudo da CULTURA RACIONAL é porque se identificou naturalmente com as verdades que ela encerra. Porque a CULTURA RACIONAL não depende de reconhecimento, porque a verdade independe de qualquer reconhecimento. Ela existe e por si basta.

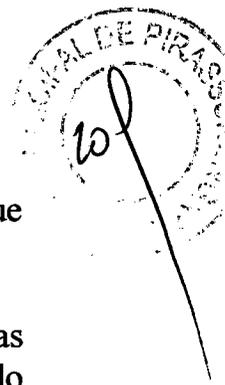
Não precisa dos seres, mas os seres precisam dela. É a força poderosa e natural que dá causa, origem e base à todas as existências. Como o ar que alimenta a todos indistintamente e independe de reconhecimento ou consideração qualquer. Ao ar não importa o que dizem dele os ateus e os religiosos, os poetas e os empresários, os ricos e os pobres, os homens e as mulheres. Tecem opiniões sobre ele, mas nenhuma delas irá alterar a verdade que é o ar e nem mesmo irá interferir na função que tem.

A CULTURA RACIONAL é uma cultura superior, portanto, aberta – não é contra nada nem ninguém e é em favor de tudo e de todos. Ela prova que tudo é preciso e necessário, merecendo respeito – por isso não é radical.

Não há conversão para a CULTURA RACIONAL, porque ela e o conhecimento que completa todo o ser humano e universaliza, ou seja, unifica o saber existente. A CULTURA RACIONAL une, acaba com as diferenças, com os sectarismos que trazem conflitos à humanidade. Ela une todas as partes existentes sem substituí-las. Então não há conversão e, sim, uma real valorização da vida através da consciência da existência.

A CULTURA RACIONAL contida nos livros “UNIVERSO EM DESENCANTO” é um conhecimento natural da natureza, cujo estudo desenvolve a parte racional do animal racional, pelo equilíbrio que se adquire com esse conhecimento que dá saber completo e desmistificado da vida, e por assim ser, une todos, porque a desunião, a discórdia, as diferenças, os conflitos, os preconceitos são frutos do desconhecimento da natureza.

O objetivo da CULTURA RACIONAL é ligar toda a humanidade ao seu verdadeiro estado natural de ser. Ser Racional, que pelo desenvolvimento do





Raciocínio, o ser humano adquire o bom comportamento na vida. É ligar e unir todos ao MUNDO RACIONAL.

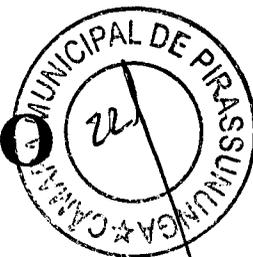
O objetivo dos Estudantes da CULTURA RACIONAL é participar da conscientização dos povos para a nova fase da natureza, a Fase Racional. Aderindo portanto, aos movimentos ecológicos, cívicos, sociais. Juntos as Instituições de Ensino; alunos, professores e diretores.

Os estudantes da Cultura Racional são conscientes; por isso cada um colabora de livre e espontânea vontade, com seus próprios recursos, em prol de uma nova realidade, de um novo tempo, para uma sociedade justa, real e fraterna. Porque através do uso do pensamento, o ser humano não conseguiu seu maior objetivo, que é a paz e a fraternidade universal.

...POSSÍVEL AGORA COM O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO.

INFORMAÇÕES: LIMEIRA
COMEND. Carlos Tadeu de Souza
FONE: 19 – 99934-6272 / 3453-6021

MANOEL JACINTHO COELHO



Nascido em 30 de dezembro de 1903, no antigo Distrito Federal, à Rua Barão de Iguatemi, Bairro do Matoso, Rio de Janeiro. Falecido em 13 de Janeiro de 1991, em sua residência, Vila de Cava – Nova Iguaçu, conhecida como Retiro Racional.

É o expoente máximo da CULTURA RACIONAL, a Cultura do Terceiro Milênio da Fase Racional, tendo iniciado a Obra "UNIVERSO EM DESENCANTO" em 04 de Outubro de 1935, que conta com mais de 1000 volumes, traduzidos em vários idiomas. Trata-se de um homem simples dos mais simples, tolerante dos mais tolerantes, sem vaidades e sem ambições. Somente raciocina o bem de todos e trabalha dia e noite para a salvação de todos.



21 07 2013



LEI Nº 3434
de 25 de maio de 2004



(Projeto de Lei de autoria do Vereador Izael Batista de Souza)

(Institui no Município de Rio Claro, a Semana Municipal da Cultura Racional)

Eu, CLAUDIO ANTONIO DE MAURO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Rio Claro a Semana Municipal da Cultura Racional, que focalizará a união de várias entidades culturais e sociais que prezam pelo bem e harmonia social e o conhecimento da verdadeira origem da humanidade, para o desenvolvimento do raciocínio.

Artigo 2º - Nesta semana serão promovidos eventos culturais e sociais, como conferências, desfiles e outros, voltados para a única finalidade de unir os povos de todo o planeta.

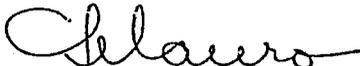
Artigo 3º - O período de início da referida semana, dar-se-á a partir da 4ª semana do mês de junho de cada ano.

Artigo 4º - A Semana Municipal da Cultura Racional, passa a integrar o calendário de Eventos do Município de Rio Claro.

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de maio de 2004

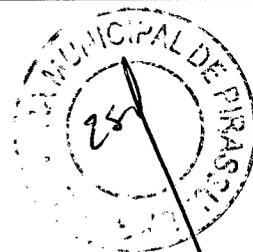

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.


ARISTÓTELES COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 n.º 275 - CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 - www.ipeuna.sp.gov.br



LEI Nº. 976, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

**INSTITUI O DIA DA CULTURA
RACIONAL NO MUNICÍPIO DE
IPEÚNA.**

Ildebran Prata, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal da Cultura Racional, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de julho.

Art. 2º. As autoridades do Município concederão facilidades para a realização de atos públicos comemorativos a data.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA, 11 DE NOVEMBRO DE 2011.



ILDEBRAN PRATA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA, NA DATA SUPRA.

PROJETO DE LEI N° 000/2012



Inclui dispositivos na Lei Municipal n. 976/2011 que instituiu o Dia da Cultura Racional no Município de Ipeúna.

Art. 1° Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1° e 2° da Lei Municipal n. 976/2011, nos seguintes termos:

Art. 1° ...

Parágrafo Único: O dia municipal da Cultura Racional será considerado evento cívico e fará parte do calendário oficial do município, podendo o executivo municipal,

Art. 2° ...

Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo, mediante dotação orçamentária própria a dar suporte na organização do evento.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de agosto de 2012.

Adilson Rodrigues da Silva



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 3.397, DE 07 DE AGOSTO DE 1.992.

"Institui o Dia da Cultura Racional
no Município de Americana."

Dr. Waldemar Tebaldi, Prefeito do /
Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei;

Considerando o que consta do Proce-
dimento Administrativo de nº 38.211, de 18 de novembro de 1.991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o DIA DA
CULTURA RACIONAL AMERICANENSE, que será comemorado no 2º (segun-
do) domingo do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - As autoridades do Municí-
pio concederão facilidades para a realização de atos públicos co-
memorativos da data.

Art. 3º - Este decreto entrará em /
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Americana ,
aos 07 de agosto de 1.992.

Dr. Waldemar Tebaldi
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Admi -
nistração, na mesma data.

Dr. Erich Hetzl Júnior

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2286, DE 14 DE MAIO DE 1991.

Consagra o último domingo do mês de julho, dia da
Cultura Racional em Sumaré.

(Autor: Vereador Luiz Fernando de Toledo)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

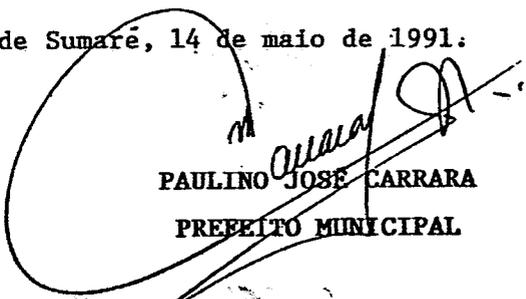
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É consagrado o último domingo do mês de julho de cada ano, Dia Municipal da Cultura Racional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

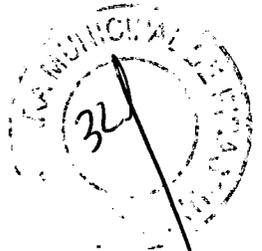
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 14 de maio de 1991.


PAULINO JOSE CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 116 e seus §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré.


NOELI-P. MIRANDA DE SOUZA
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado no terceiro domingo do mês
de setembro do ano em curso e de todos os anos futuros, o dia da "CULTU
RA RACIONAL" em todo município de Limeira.

Artigo 2º - As autoridades municipais concederão fa-
cilitades para a realização de atos públicos comemorativos da data.

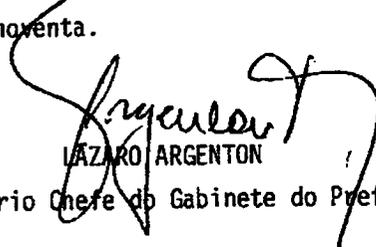
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos e noventa.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

- Prefeito Municipal -

PUBLICADA no Departamento de Expediente do Gabinet
e do Prefeito Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e noventa.


LAZARO ARGENTON

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

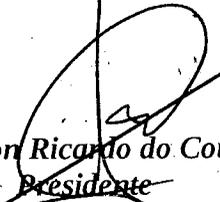


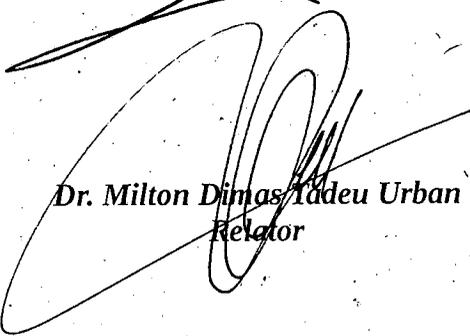
PARECER N°

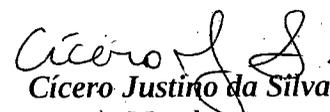
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 166/2015*, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que *Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 27 OUT 2015


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

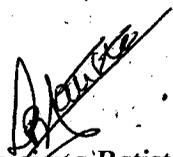
34

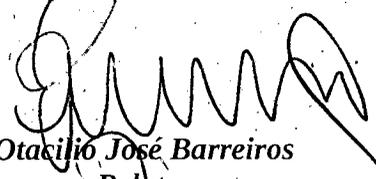
PARECER N°

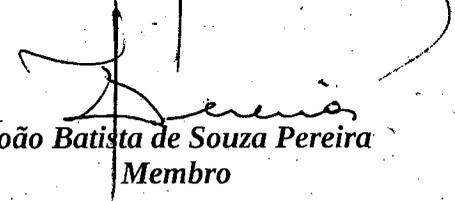
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 166/2015*, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que *Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 OUT 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

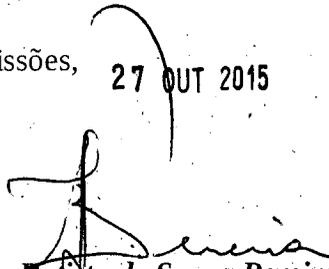


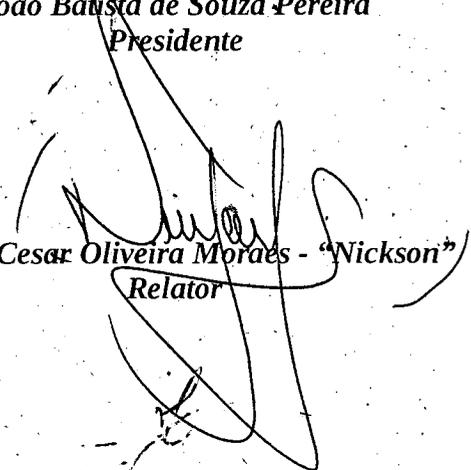
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 166/2015*, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que *Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 OUT 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01126/2015-SG

Pirassununga, 11 de novembro de 2015.

Senhora Prefeita,

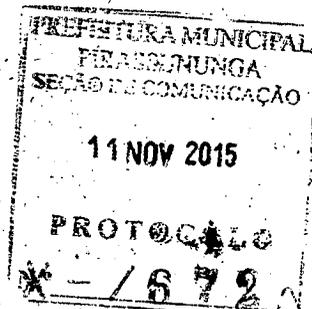
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 260, 261 e 262/2015; e Pedidos de Informações nºs 141, 142 e 143/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 10 de novembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Leis nºs 4804, 4805 e 4806, referentes aos Projetos de Leis nºs 152, 166, e 181/2015, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.889, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 -

“Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga, que será comemorado no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município e edição de Decreto pelo Poder Executivo para regulamentar matéria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 4.888, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Cleide Maziero Martins"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "CLEIDE MAZIERO MARTINS", a Rua 02, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 19 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.889, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

"Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga, que será comemorado no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município e edição de Decreto pelo Poder Executivo para regulamentar matéria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 30 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.264, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 3º do Decreto nº 6.223, de 1º de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os servidores com jornada maior do que foi estabelecido para o horário de funcionamento das unidades administrativas poderão ser dispensados de cumprir o horário de trabalho restante durante o tempo de vigência do horário reduzido, a juízo das Chefias imediatas." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.265, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.254/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 269/2011, concessionária: **Alexsandra Alvarenga da Silva**, box nº 54, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 126,58 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.518,96 (um mil, quinhentos e dezotois reais e noventa e seis centavos) por ano;

II – Contrato nº 270/2011, concessionária: **Sandra Aparecida Trepador Furlan**, box nº 55, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 251,88 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.022,56 (três mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) por ano;

III – Contrato nº 272/2011, concessionário: **Luís Fernando Bezerra Andriotti**, box nº 57, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 205,06 (duzentos e cinco reais e seis centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 2.460,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) por ano;

IV – Contrato nº 273/2011, concessionário: **José Luiz da Silva**, box nº 58, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 513,92 (quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos) perfazendo um total estimado de R\$ 6.167,04 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.266, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - D 541 - 08.244.4002.2402 - Fonte 01 - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 10.368,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - D 1163 - 08.244.4002.2381 - Fonte 95 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 500007.....R\$ 10.368,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.267, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.247/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 275/2011, concessionário: **Edson Ferreira Machado**, box nº 21, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 111,39 (cento e onze reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.336,68 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) por ano;

II – Contrato nº 276/2011, concessionária: **Lourdes Aparecida Mantovani Pereira**, box nº 23, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 89,24 (oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos) por ano;

III – Contrato nº 279/2011, concessionário: **Janes Landgraf Medeiros**, box nº 26, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 69,62 (sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 835,44 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por ano;

IV – Contrato nº 280/2011, concessionária: **Almira Ferreira da Silva**, box nº 27, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 81,34 (oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 976,08 (novecentos e setenta e seis reais e oito centavos) por ano;

V – Contrato nº 281/2011, concessionária: **Vera Lúcia Landgraf Murça**, box nº 28, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por ano;

VI – Contrato nº 282/2011, concessionário: **Marcelo Amarilha Ferrari**, box nº 29, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 89,87 (oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.078,44 (um mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.268, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - D 164 - 12.361.2001.2046 - Fonte 02 - 33.90.39 - Código de Aplicação 300007...R\$ 220.000,00

II - Merenda Escolar

09.07.00 - D 227 - 12.306.2006.2075 - Fonte 02 - 33.90.30 - Código de Aplicação 200003...R\$ 500.000,00

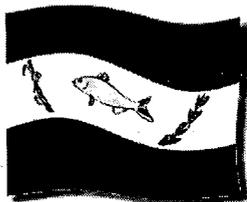
III - Merenda Escolar

09.07.00 - D 228 - 12.306.2006.2075 - Fonte 05 - 33.90.30 - Código de Aplicação 200001...R\$ 500.000,00

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - D 677 - 17.512.5007.1422 - Fonte 05 - 44.90.51 - Código de Aplicação 1000104...R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

390

Nome Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Jan-2016 12:51	793K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf	25-Jan-2016 09:37	715K
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf	27-Jan-2016 08:10	9.5M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Jan-2016 09:37	38M
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1ª-30 de outubro de 2015.pdf	08-Jan-2016 12:49	1.6M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1ª-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1ª-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1ª-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1ª-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M